



Número: **0020065-18.2009.8.15.2003**

Classe: **INVENTÁRIO**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **25/03/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EUDESANGELA MONTEIRO DE ALMEIDA SOARES (REQUERENTE)	MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES (ADVOGADO)
EUDIVAN MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)	
EDIVANIA MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)	
EUDESMAR MONTEIRO DE ALMEIDA (REQUERENTE)	
INATIVAR (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58066 159	08/07/2021 10:25	gratuidade já deferida - dilação	Petição

EXMA. SRA. DRA. DES(A).

EUDESÂNGELA MONTEIRO DE ALMEIDA, qualificada nos autos, vem, respeitosamente, perante V. Excelência, expor e requerer o seguinte:

- 1) A gratuidade judiciária já foi deferida (pag 20, volume 1), portanto, o recurso deve ser conhecido e julgado;
- 2) Este último despacho não foi publicado em nota de foro e este causídico somente dele tomou conhecimento por acaso, ao visitar página do TJPB, sendo pego de surpresa quanto a esse despacho, pelo que pugna dilação do prazo, caso não seja respeitada a decisão que já havia deferido a gratuidade mencionada;
- 3) Os demandantes estão há 12 anos tentando receber um precatório deixado pelo falecido genitor, que estava depositado sob a guarda do Departamento da PRF, e que a juíza simplesmente deixou de diligenciar, de sorte que pugna o direito de arcar com despesas processuais após terem acesso ao próprio crédito já comprovado nos autos a que fazem jus, não sendo razoável neste cenário que eventual débito processual ainda não definido venha a lhes prejudicar um direito líquido certo esperado por décadas sem eficiência jurisdicional;
- 4) Alternativamente, tendo em vista também a dificuldade deste causídico ter acesso a todos os herdeiros após tantos anos, que seja estendido o prazo, ou determinada intimação pessoal dos mesmos.

P. Deferimento.

João Pessoa - PB, 08 de Julho de 2021.

Marcus Vinícius S. Magalhães

OAB-PB 11952

